



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Gabinete Vereador Higor Gomes Pires Bueno



Projeto de Lei nº 62, de Agosto de 2022.

"Declara de utilidade pública a Associação Esportiva de Basquete de Catalão – AEBC/GO."

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica declarada como de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Basquete de Catalão – AEBC/GO, com sede no município de Catalão, Goiás, situado à Rua França, Qd 18, nº 834, Loteamento Vila Chaud, inscrito sob o CNPJ nº 41.738.471/0001-89.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a associação:

I - Deixar de executar as determinações previstas no estatuto da entidade;

II - substituir os desígnios previstos no estatuto.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 03 de Agosto de 2022.

Higor Gomes Pires Bueno
Vereador



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Gabinete Vereador Higor Gomes Pires Bueno



JUSTIFICATIVA

A Associação Esportiva de Basquete de Catalão é uma entidade jurídica sem fins lucrativos que nasceu de um grupo de amigos apaixonados pelo esporte, e principalmente pelo Basquete. A entidade, com suas atividades, tem por objetivo desenvolver a prática de esportes, visando melhor saúde e maior qualidade de vida para seus associados e para a sociedade em geral, e uma integração cultural, organizando torneios e campeonatos para incentivo do esporte e ações sociais em benefício de todos.

A Associação tem um olhar profundo no que tange ao social, por isso, realiza diversas ações sociais em prol da comunidade, tais como: doações de alimentos, campanhas educativas, campanhas de doações (agasalhos e brinquedos), visitas em asilos, ONG's, realizações de campeonatos, estimulando o esporte, proporcionando a capacitação, desenvolvendo oficinas, dentre outros. A entidade acredita que tais ações sociais são de fundamental importância para a sociedade e impactam positivamente a vida dos indivíduos.

A declaração de utilidade pública municipal para a Associação Esportiva de Basquete de Catalão é de extrema relevância para a fomentação de projetos futuros da Associação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MOISES PEREIRA DE ANDRADE**

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSÃO / UF
4219270 DZPC GO

CPF: **958.316.901-30** DATA ANSAGEMTO: **02/04/1982**

FILIAÇÃO
GETULIO MARA DE ANDRADE
MARIA DA LUZ PEREIRA DE ANDRADE

POSSESSÃO: ☐ ACC: ☐ CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **01322450169** VALIDADE: **18/05/2025** 1ª EMISSÃO: **27/06/2000**

PROIBIDO PLASTIFICAR

2099165339

COBRANÇAS

Moises Pereira de Andrade

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **19/05/2020**

Moises Pereira de Andrade
Moises Pereira de Andrade - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO SENHOR

99163164090
GO143094661

GOIÁS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fis. 06

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27.710-693-7 DATA DE EMISSÃO 06/AGO/91

NOME JULIANA STERCI DA SILVA

PAIS OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

E SUELI STERCI DA SILVA

NACIONALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 22/OUT/1993

ENDEREÇO SÃO PAULO SP PERDIZES CN=LV-A21 /FLS-152 /N.002576

ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

997.963.171-68

JULIANA STERCI DA SILVA

22/10/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 228-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO SIMILTON OLIVEIRA



Juliana Sterci da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV 2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br



INSCRIÇÃO

37015-0

09/2020



MORADOR: JULIANA STERCI DA SILVA

(470) R. C, 658
005 LT 3
B. ALTO DA BOA VISTA II, CATALÃO-GO - CEP 75713-175

INSCRIÇÃO		NÚMERO DO CONTRATO	
01.01.0079.0015.0990.0001		18 A12N164666	
MÉDIA DE 12 MÊSES		TAXA DE JUROS	
05/2020 1,100 13 13		12	
06/2020 1,100 14 14		413,79	
07/2020 1,100 14 14		14	
08/2020 1,100 16 16			
DATA DE VENCIMENTO		VALOR DO VENCIMENTO	
20/08/2020 1346		12	
18/09/2020 1358 29		413,79	
TAXA DE JUROS		TAXA DE JUROS	
12		12	
FATURAMENTO AGUA - 42,76		FATURAMENTO AGUA - 42,76	
> Residencial-Normal		> Residencial-Normal	
FATURAMENTO ESGOTO - 34,21		FATURAMENTO ESGOTO - 34,21	
> Residencial-Normal		> Residencial-Normal	
SERVICO BASICO AGUA		SERVICO BASICO AGUA	
6,73		6,73	

VENCIMENTO 19/10/2020 83,70

TAXA DE JUROS					
12					
FATURAMENTO AGUA - 42,76					
> Residencial-Normal					
FATURAMENTO ESGOTO - 34,21					
> Residencial-Normal					
SERVICO BASICO AGUA					
6,73					
VALOR DO VENCIMENTO					
83,70					
TAXA DE JUROS					
12					
FATURAMENTO AGUA - 42,76					
> Residencial-Normal					
FATURAMENTO ESGOTO - 34,21					
> Residencial-Normal					
SERVICO BASICO AGUA					
6,73					



INSCRIÇÃO

37015-0

09/2020

19/10/2020

83,70

8264000000-4 83700710000-6 00000001003-3 70152009000-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PAZ E LIBerdade

LEANDRO LEAO BARBOSA

CPF: 867.086.401-49 DATA NASCIMENTO: 02/10/1979

PROFISSÃO: GUILHERME RODRIGUES BARBOSA

PERMISSÃO: 00802699332 VALOR: 14/05/2023 DATA: 21/03/1998

GOIÁS

GOIÂNIA, GO 25/05/2018

GOIÁS



LEANDRO LEAO BARBOSA
RUA A 133 CO. 17 L07
AUTO DA BOA VISTA II
78713500 CATALAO GO

0000220

22/02/2021 02/2021 03/02/2021

Conta Corrente
distribuição
Catalão-GO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1799434158



NOME
RENATO PEREIRA BORGES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES



DOC. IDENTIFIC. / ÔRG. EMISSOR / Nº
4131830 DEPEC GO

CPF
941.506.051-49 DATA NASCIMENTO
02/04/1981

NOME
MARCIEL BORGES DA SILVA
MILSA JOYDA PEREIRA
BORGES

PROFISSÃO
NOC CAT. HABILITADO

Nº IDENTIFICAÇÃO
03648022521

VALIDADE
06/12/2023 1ª HABILITAÇÃO
27/01/2005

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRACAO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GO

NOME
 LETICIA ANDREIA FELICIO DAMIAO

OCC. EXERCICIO / ORG. EMISSOR / UF
 4587023 DGPC GO

CPF
 008.524.031-19

DATA NASCIMENTO
 05/03/1984

FILIAÇÃO
 LUIZ ALBERTO DAMIAO
 MARILZA ROSA FELICIO DAMIAO

PURIFICACAO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

1ª HABILITACAO
 03038865877

VALIDADEZ
 19/03/2024

2ª HABILITACAO
 30/09/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1809466625

PROFISSÃO PLASTIFICAR
 1809466625

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 20/03/2019

Assessoria Técnica
 Assessoria Técnica - Presidente do DETRAN/GO
 50401884241
 GO139536120

GOIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PESSOAS
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOÃO PASCHOAL SAFATLE SERRA

DOC. IDENTIFIC. / CARG. / FUNÇÃO / UF
4054427 SSP GO

CV 713.595.321-53 DATA NASCIMENTO 26/02/1981

FILIAÇÃO
JOÃO SERRA NETO

MARIA CELIA PASCHOAL
SAFATLE SERRA

INFORM. AC. EXT. SSB.
A3

INSCRIÇÃO 00696425264 VALIDEZ 24/05/2022 1ª EMISSÃO 07/07/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1439386255

PROVEDOR PLATINUM
1439386255

NR Serra
ASSINATURA DO PROVEDOR

CIDAL GO DATA EMISSÃO 02/06/2017

Daniel Viana
ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

94691418014
GO12386465

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE

NOME: MURILO FRANCO ROCHA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSÃO / UF: 2096354 DGPC GO

CPF: 548.269.001-63 DATA NASCIMENTO: 01/02/1973

FILIAÇÃO: FRANCISCO DAS CHINGAS SOUZA DOS SANTOS TEREZINHA MARIA SANTOS

POSSESSÃO: ACE: CAT. 1988: B

Nº IDENTIFICAD: 01792806395 VALOR: 08/08/2021 1ª EMISSÃO: 04/07/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1730834261

PLASTIFICAR 34261

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: GOTAÍTA, GO DATA EMISSÃO: 11/09/2018

ANO 1730834261

enel Celg Distribuição S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.832/0001-84 IE: 100.549.420
E.P. de A-37, N 505 Jd. Guará CEP 74060-100 Goiânia GO
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Endereço do Cliente/Unidade Consumidora

IDENTIFICADORA 10018434817 N° DO CLIENTE 2187509

MURILDO FRANCO ROCHA SANTOS CPF/CNPJ: 548269800163
RUA DE S. JOSE L. VEL. A. 197 CHADOMIA ALTO DO CHAU BELLO CEP: 75000-000
BRAS. M: 154321

Grupo B	Subgrupo B1	PERÍODO	TOTAL
Grupo RESIDENCIAL		16/03/2021	266,65
Subgrupo			

ALVARO PEREIRA NICOLAU

CPF: 716.007.441-60 DATA NASCIMENTO: 14/08/1991

JOSE KURIFTONS PEREIRA
NICOLAU
MARTA DE FATIMA
NICOLAU

00770984722 19/10/2023 04/08/1999

Alvaro Pereira Nicolau

GOIANIA, GO 07/11/2017

Daniel Xavier

GOIAS

1526513102

JACQUELINE FRANK DA SILVA

CPF: 003.062.161-40 DATA NASCIMENTO: 16/03/1984

GRELLER RIBEIRO DA
SILVA
THALIA LUIZA EDUARDA
SILVA

03360745272 23/02/2023 04/06/2003

Jacqueline Frank da Silva

GOIANIA, GO 08/03/2017

Daniel Xavier

GOIAS

1386856561

Camara Municipal
Fis. 17
8

NOME ENDEREÇO

MORADOR: GERALDO RIBEIRO DA SILVA

(21) Av. DR. LAMARTINE PINTO AVELAR, 961
B. VILA CHAUD, CATALÃO/GO - CEP 75704-020

LOCALIDADE	GRUPO	NÚMERO DO MEDIDOR
01.01.0029.0004.2200.0001	25	Y09U032694

HISTÓRICO DO CONSUMO	PERÍODO	TÍPO	LÍMITE	PREÇO	DESCRIÇÃO / CATEGORIA / TIPO TARIFA
10/0000	1.000	52	52		1 Residencial-Normal
11/0000	1.000	27	27		
12/0000	1.000	31	31		
01/0001	1.000	33	33		

DATA	LEITURA	VALOR	CARGA	VALOR
22/01/2021	4046	32	31	968,75
23/02/2021	4046	32	35	

TABELA DE TARIFAS	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
RESIDENCIAL	FATURAMENTO AGUA - 180,89		
FATURA DE CONSUMO (m³)	> Residencial-Normal	31 m³	180,89
1 0	FATURAMENTO ESGOTO - 144,71		
11 28	> Residencial-Normal		144,71
21 08			
31 49			
41 50			
IMQ RESIDENCIAL			
FATURA DE CONSUMO (m³)			

VENCIMENTO	DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL A PAGAR
	25/03/2021	PIS (0,40%)	6,37	325,60
		COFINS (1,50%)	24,75	

IRREGULARIDADES ANTERIORES

PARÂMETRO	VALORES REALIZADOS	VALORES DE PERFORMÂNCIA	VALORES DE DESEMPELHO	MÉDIA	VALOR PERMITIDO
pH	931	600	30	6,97	6,0-9,5
Cloro	936	678	510	1,59	0,2-2,0 mg/l
Cor	931	107	4	9,3	15 uH
Fluoretos	474	245	201	0,58	0-1,5 mg/l
Turbidez	4388	4250	58	0,05	0,5 UT

PARÂMETRO	VALORES REALIZADOS	VALORES DE PERFORMÂNCIA	VALORES DE DESEMPELHO	MÉDIA	VALOR PERMITIDO
Bactérias Totais	216	197	15	31,80	200
Bactérias Heter.	21	21	0	71	1000
Escherichia Coli	255	251	4	90,40	0,0

DATA EMISSÃO: 23-03-2021



INSCRIÇÃO
8755-6

PERÍODO

02/2021

VENCIMENTO

25/03/2021

TOTAL A PAGAR

325,60

8265000003-7 25600710000-9 00000001000-9 87552102000-3



Código da operação: 00111732
Chave de segurança: YV7TQPUQZFFH6GL5

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoa física: 0800 726 2492
Ouvidor: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

O TERRITÓRIO NACIONAL
1658311454

NOME
OLÍMPIO DE ALMEIDA LAGE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7967697 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
071.537.436-26 09/08/1984

RELACÃO
GERALDO CARVALHO LAGE

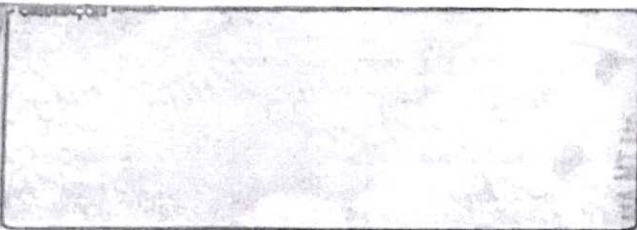
MARIA MATILDE DE
ALMEIDA LAGE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02773730384

VALIDADE
03/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/02/2003



Alexandre Amore da Mota
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRA, MG

DATA EMISSÃO
03/09/2018

Alexandre Amore da Mota
Diretor DETRAN/MG

50295139136
MG540537454

MINAS GERAIS

Camara Municipal de Catalao-GO
Fls. 19
8



Enel Distribuição S.A.
Rua 2 de A-37, 505, Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/GO
CNPJ 01.543.032-00/1-04 | IE 100.540.426
www.enel.com.br



Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10003121745 Nº DO CLIENTE 111473412

OLIMPIO DE ALMEIDA LAGE

CPF/CNPJ: 071.537.436-26

AVENIDA DAS AMERICAS, N. 1105, APART - 121, BLOCO - 01, ED - RESIDENCIAL OLINDA

RESIDENCIAL LEBLON

CEP: 75700000 CATALAO GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1	Classe
Subclasse	RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de fornecimento	MIXO/FIXO	Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Descrição de Faturamento

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	167,00	0,070000	R\$ 11,69
CONSUMO KW/h + IMPOSTOS E TAXAS	167,00	0,000000	R\$ 0,00
JUROS MORATÓRIA			R\$ 0,00
MULTA - 12/2020			R\$ 2,70
VALOR CORREÇÃO FIPM			R\$ 0,91

Dados da Conta

VENCIMENTO 24/02/2021

TOTAL A PAGAR (R\$) R\$ 177,37

CONTA REFERENTE A FEV/2021

Dados de Medição

Nº do medidor 123456789

Leitura anterior 11/01/2021

Leitura atual 09/02/2021

Próxima leitura 11/03/2021

Fator multiplicador 1

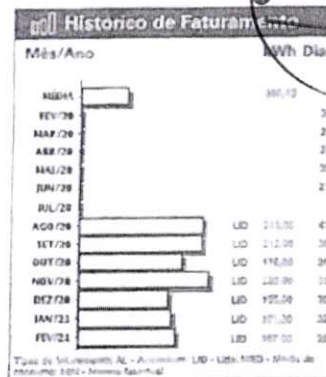
Consumo do mês (kWh) 167

Número de dias 28 DIAS

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
11/02/2021	507.000	4	142,1	20%	41,2

A21C.1401.C6D0.85B4.006E.833C.E09C.C68A



Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONFIABILIDADE = 12/2020. EUSD = R\$ 48,88000

PARCELA - LQ DISTRIB = R\$ 0,00 FOMENTO = R\$ 0,00 UNO TRANSMISSÃO = 7,5000 ENC. SETORIAL = 1,0000

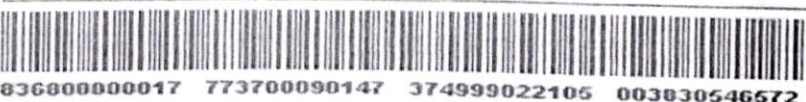
INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DOS INDICADORES DE CONFIABILIDADE E LIMITES APLICÁVEIS PODEM SER OBTIDAS EM WWW.ENEL.COM.BR

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

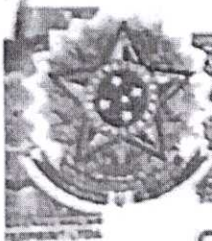
cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 03830546572



Nº da Conta	Data de Emissão	Conta Referente a
111473412	11/02/2021	FEV/2021
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
10003121745	24/02/2021	R\$ 177,37
Nome do Cliente OLIMPIO DE ALMEIDA LAGE		
Mensagem		
Autenticação Mecânica		



836000000017 773700090147 374999022105 003830546572



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
OLIMPIO DE ALMEIDA LAGE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7967697 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
071.537.436-26 09/08/1984

FILIAÇÃO
GERALDO CARVALHO LAGE

MARIA MATILDE DE
ALMEIDA LAGE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
02773730384

VALIDADE
03/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/02/2003

OBSERVAÇÕES

Olimpio de Almeida Lage

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRA, MG

DATA EMISSÃO
03/09/2018

Alexandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

50295139136
MG540537454

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

O TERRITÓRIO NACIONAL
1658311454

1658311454



AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art 2º) Dou Fe Catalão-GO, 13 de novembro de 2019. EMOL R\$ 3,28 Fundos: R\$ 1,33 ISS: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,86 Selo digital: 00601011113074509490106 Em testemunho da verdade



Maria Ignez dos Reis Campos - Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MOISÉS PEREIRA DE ANDRADE

FILIAÇÃO: GETÚLIO MARA DE ANDRADE
MARIA DA LUZ PEREIRA DE ANDRADE

DATA NASCIMENTO: 02/04/1982
NATURALIDADE: CATALÃO - GO
TIPOFATORIA RH: *****

Mauro Siqueira Netto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 12.113 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 958316901-30 DNE: *****
RG: 4259270 2ª VIA DATA DE EMISSÃO: 17/04/2019

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO 9902 B 84 FL525 CATALÃO-GO EM 19/11/2012

T. ELETOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
*****	*****	*****	*****	*****
MS/PIS/ASEP	IDENTIDADE PROVISÓRIA			
*****	*****			
CERT. MILITAR				

CNH	CNS			
*****	*****			

77461648
Deuany Aparecido Silva Filho
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.738.471/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALAO - AEBC/GO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCA	NÚMERO 834	COMPLEMENTO QUADRA18
CEP 75.704-010	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO VILA CHAUD	MUNICÍPIO CATALAO
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRADE.MOISES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (64) 9904-0204
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2022 às 08:50:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALÃO - AEBC/GO

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALÃO - AEBC/GO.



CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º. - Fica denominado **Associação Esportiva de Basquete de Catalão - AEBC/GO**, com sede e fórum na comarca do município de Catalão, Estado de Goiás, à Rua França Qd. 18, Nº 834, Loteamento Vila Chaud, CEP - 75.704-010, Catalão - GO.

Art. 2º. - A **Associação Esportiva de Basquete de Catalão - AEBC/GO** é uma entidade jurídica, sem fins lucrativos, fundada em 02 de janeiro de 2021 e reger-se-á pelo presente estatuto e terá prazo de duração indeterminado.

Art. 3º. - A **Associação Esportiva de Basquete de Catalão - AEBC/GO** foi instituída com objetivo geral de cultivar a prática, o desenvolvimento, o estudo, e representará a cidade a nível nacional e adotará preferencialmente as cores Azul e Branca.

Art. 4º - A AEBC/GO tem como Objetivos:

- a) Estimular a modalidade esportiva do Basquete, gerenciando um time profissional para representar a cidade de Catalão em torneios nacionais e internacionais;
- b) Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover competições e/ou torneios de Basquete em todas as suas categorias (adulta e de base);
- c) Representar o município em competições nacionais, estaduais e municipais e/ou pela iniciativa público privada;
- d) Promover o treinamento e aperfeiçoamento técnico dos atletas e alunos do corpo técnico;
- e) Proporcionar integração da AEBC/GO junto a Secretaria de Esporte e Lazer Municipal;
- f) Oportunizar aos Associados melhor qualidade de vida, através de mecanismos que os beneficiem;
- g) Celebrar convênios com o Poder Público e setor Privado para apoio de recursos financeiros, recursos humanos e material esportivo, visando o investimento e a manutenção dos projetos, através da Entidade;
- h) Celebrar contratos de patrocínio com os mais variados segmentos;
- i) Filiar-se as Federações estaduais de Basquete, Ligas de Basquete ou entidades de representação do desporto no país;
- j) Desenvolver ações educacionais para a promoção do Basquete;
- k) Desenvolver a prática do esporte em todas as suas categorias: Adulta e de base;
- l) Capacitação, formação e treinamentos para adultos e crianças;
- m) Auxílio na formação educacional fornecendo cursos técnicos e profissionalizantes;
- n) Promover reuniões e diversões de caráter cultural, desportivo, cívico, social e educativo em geral; e
- o) Desenvolver oficinas educacionais de caráter cultural, social e educativo em geral.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALÃO - AEBC/GO

§ 1º: A AEBC/GO, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99)

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a AEBC/GO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, política ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS/MEMBROS

Art. 5º - Serão considerados associados, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos pelo Conselho-Diretor, sem distinção de nacionalidade, raça, cor, gênero, política ou religião.

Art. 6º - O Regimento Interno da AEBC/GO definirá os direitos, deveres e penalidades dos associados, que se dividiram nas seguintes categorias: beneméritos, atletas laureados, professores-técnicos e contribuintes.

Art. 7º - Serão considerados associados-beneméritos, aqueles que prestarem notórios serviços a AEBC/GO, contribuindo com excelência para alcances dos princípios norteadores do projeto, entre eles, temos:

- Todos os presidentes da AEBC/GO, após o exercício de seus mandatos, a partir da entrada em vigor desse atual estatuto.
- Aqueles que indicados pela maioria absoluta do conselho-diretor, forem aprovados pela maioria absoluta do conselho deliberativo; limitando-se a 10 (dez) contemplados por mandato dos conselhos.
- Os membros formadores dos Conselhos Diretor e Deliberativo-Fiscal da 1ª gestão da AEBC/GO

Parágrafo Único: Os associados-beneméritos serão isentos de mensalidades ou taxas que vierem a ser instituídas.

Art. 8º - Serão considerados associados, os professores-técnicos, enquanto estiverem nesta qualidade, prestando serviços a AEBC/GO, sendo isentos de mensalidade e taxas neste interregno.

Art. 9º - Serão considerados associados contribuintes, os admitidos pelo Conselho Diretor, que pagarem as taxas e/ou mensalidades fixadas em Regimento Interno, e poderão ser isentos do pagamento por período determinado, mediante autorização do Conselho-Diretor.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALÃO - AEBC/GO

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Além dos previstos no regimento interno da AEBC/GO, são direitos e deveres, mínimos, dos associados:

§ 1º - dos direitos:

- a) participar da gestão da AEBC/GO pela forma prescrita no presente Estatuto e regulamentos que houver;
- b) participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado, quando maior de 21 anos, desde que em dia com a Tesouraria da AEBC/GO; e
- c) participar das atividades culturais e esportivas conforme necessidade pré-determinada pelo conselho diretor.

§ 2º - dos deveres:

- a) respeitar o presente Estatuto;
- b) contribuir para que a AEBC/GO realize as suas finalidades;
- c) zelar pela preservação do material da AEBC/GO., repondo aqueles que, por sua culpa exclusiva, deteriorarem-se; e
- d) comparecer às Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 11º - O membro que infringir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno ou as notas oficiais da Diretoria, fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Receber 3 (três) Advertências;
- b) Suspensão; e
- c) Desligamento.

Art. 12 - A pena de advertência será escrita e aplicada pelo Presidente com, pelo menos, mais um membro do Conselho Diretor.

Art. 13 - A pena de suspensão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias e será aplicada pelo Presidente com, pelo menos, mais um membro do Conselho Diretor.

Art. 14 - A pena de desligamento será aplicada pela maioria absoluta da Diretoria, ratificada pela maioria simples da Assembleia Geral, convocada para este fim.

Art. 15 - Em todos os casos, o membro que for sancionado terá direito à ampla defesa e poderá recorrer da aplicação da penalidade ao Conselho-Diretor, no prazo de 10 (dez) dias e da decisão desta pode solicitar a convocação de Assembleia Geral, para apreciação da penalidade.

Art. 16 - A dosimetria da penalidade será feita pelo Conselho-Diretor, levando em conta os antecedentes pessoais do membro e a gravidade da sua conduta.



CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA BÁSICA DA AEBC/GO

Art. 17 - Integram a estrutura básica da AEBC/GO as seguintes unidades orgânicas, que constituem sua administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor; e
- c) Conselho Deliberativo-Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da AEBC/GO, sendo suas decisões soberanas sobre todas as demais. Será constituída pelos associados e membros dos conselhos, quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

Ordinariamente, de três em três anos, para eleger o Conselho Diretor, na primeira quinzena do mês de julho, 6 (seis) meses antes ao término do mandato, para posse em 1º de janeiro do ano seguinte.

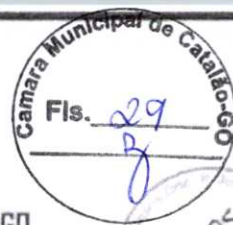
Ordinariamente, uma vez por ano, durante o primeiro trimestre, a fim de votar as contas apresentadas pelo Conselho Diretor e revisadas pelo Conselho Deliberativo-Fiscal relativas ao exercício anterior;

Extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente da AEBC/GO; do Presidente do Conselho Deliberativo-Fiscal ou por solicitação de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As convocações às Assembleias serão feitas através da afixação de Edital nas dependências utilizadas pela AEBC/GO e no site oficial, (_____), quando houver, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 20 - A Assembleia Geral somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus associados, autorizados a participar da Assembleia. Em Segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados autorizados.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and a smaller one on the right.]



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALÃO - AEBC/GO

Art. 21 - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou voto secreto, desde que seja previamente pactuado o sistema a ser adotado.

Art. 22 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleger os membros do Conselho Diretor, nos termos do art. 18, a, deste estatuto;
- b) Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. (Recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99). e
- c) Aprovar, ou rejeitar, no todo ou em parte, as contas apresentadas pelo Conselho Deliberativo-Fiscal, nos termos do art. 18, b, deste estatuto.

Art. 23 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução da AEBC/GO e sobre o destino do patrimônio social da entidade;
- b) Conhecer de recursos das penalidades aplicadas aos associados pelo Conselho Diretor;
- c) Deliberar sobre os demais assuntos pertinentes à sua convocação.

CONSELHO-DIRETOR

Art. 24 - A AEBC/GO será administrada por uma Diretoria, órgão executivo, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com convocação para este fim específico, sendo vedado tratarem-se nesta Assembleia de outros assuntos diversos.

§ 1º - Os membros do Conselho-Diretor da AEBC/GO não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

§ 2º - Será eleito, juntamente com o Conselho Diretor, um Substituto-Geral, que poderá substituir dentro do mandado, qualquer um dos membros eleitos, exceto o Presidente, substituindo o membro anterior em todas as suas funções.

Art. 25 - O Conselho-Diretor ficará investida de todos os poderes para a prática de atos de gestão da AEBC/GO, observadas as restrições impostas pelo presente Estatuto e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por semestre;
- b) Extraordinariamente, sempre que preciso, mediante convocação do Presidente da AEBC/GO.

Art. 26 - Os membros do Conselho-Diretor da AEBC/GO não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei ou Estatuto, nos termos da lei civil.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALÃO - AEBC/GO

PRESIDENTE

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a AEBC/GO em juízo e fora dele; podendo constituir procuradores legalmente habilitados ou indicar um membro para tanto;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Solucionar os casos de urgência, levando-os ao conhecimento do Conselho-Diretor em seguida;
- d) Executar todos os atos de administração, tais como contratação de pessoal, celebração de contratos de patrocínio e edição de notas oficiais de caráter regulamentar;
- e) Convocar o Conselho-Diretor e as Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto;
- f) Assinar, juntamente com o Tesoureiro os cheques e demais documentos financeiro-contábeis da AEBC/GO.;
- g) Cumprir as determinações da Assembleia Geral;
- h) expedir declarações e certidões relacionadas a AEBC/GO;
- i) aplicar as penalidades de sua competência e tornar efetivas as aprovadas pela diretoria;
- j) admitir, contratar, dispensar ou suspender os empregados que julgar necessários a execução dos serviços da AEBC/GO e os atletas profissionais (quando houver), definindo, em regulamento, os seus deveres;
- k) tomar todas as resoluções de caráter urgente que se tornarem necessárias dando disso posterior conhecimento a diretoria;
- l) credenciar representantes junto a clubes congêneres ou entidades diversas;
- m) filiar a AEBC/GO nas Ligas Desportivas e Federações; e
- n) editar notas oficiais de caráter regulamentares.

Parágrafo único - Na ausência do presidente, caberá ao vice-presidente substituí-lo, e no impedimento desse, caberá ao Conselho-Diretor designar o substituto, não cabendo aqui, a substituição automática do Substituto-Geral.

VICE - PRESIDENTE

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente, substituindo-o em todos os seus impedimentos;
- b) Cumprir as diligências que lhe forem delegadas pelo Presidente; e
- c) Representar junto ao Conselho-Diretor todos os casos de descumprimento do presente Estatuto a que tomar conhecimento.

SECRETÁRIO

Art. 29 - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir todo o expediente da Secretaria, inclusive organização de arquivos, biblioteca e cadastro dos membros;
- b) Redigir toda correspondência da AEBC/GO;
- c) Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da AEBC/GO; e
- d) Lavrar e subscrever todas as atas da Diretoria;



TESOUREIRO

Art. 30 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes a AEBC/GO;
- b) Responder pela contabilidade, tesouraria, organização dos balancetes gerais mensais e anuais da AEBC/GO; e
- c) Passar recibos de todas as importâncias recebidas pela AEBC/GO a título de doação, bem como assinar todos os cheques e demais documentos relativos à tesouraria, juntamente com o Presidente;

CONSELHO DELIBERATIVO-FISCAL

Art. 31 - O Conselho Deliberativo-Fiscal, órgão independente e fiscalizador dos atos do Conselho-Diretor, será constituído por 03 (três) membros efetivos, sendo que um presidente, e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

§ 1º - Os membros do Conselho Deliberativo-Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

§ 2º - Ocorrendo vaga de membros efetivos serão convocados os suplentes, na ordem de votação.

§ 3º - Quando esgotado o quadro de suplentes, será convocada a Assembleia Geral extraordinária para preencher as vagas existentes.

§ 4º - O conselheiro perderá o mandato se faltar, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

§ 5º - Os membros do Conselho Deliberativo-Fiscal não poderão fazer parte do Conselho-Diretor durante o desempenho do mandato de cada membro.

Art. 32 - O órgão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre para apreciar as contas apresentadas pelo Conselho-Diretor e extraordinariamente sempre que necessário, através da convocação de seu Presidente.

Art. 33 - Compete ao Conselho Deliberativo-Fiscal:

- a) Examinar as contas apresentadas pela Diretoria da AEBC/GO, emitindo parecer de aprovação ou desaprovação das mesmas;
- b) Denunciar, à Assembleia, erros administrativos ou quaisquer violações da Lei ou do Estatuto por parte do Conselho-Diretor, sugerindo medidas a serem tomadas;
- c) Solicitar, através de seu Presidente e por escrito, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, deliberando os assuntos a serem tratados.
- d) Conferir títulos de Beneméritos, nos termos previstos neste estatuto;
- e) Permitir a ausência de diretores por mais de sessenta dias sem perda do mandato;
- f) Reformar o estatuto, quando expressamente convocado para esse fim e reconhecida a necessidade da reforma; e



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALÃO - AEBC/GO

- g) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO VI - DAS NORMAS ELEITORAIS

Art. 34 - As eleições do Conselho-Diretor e do Conselho Deliberativo-Fiscal ocorrerão na primeira quinzena do mês de julho, 6 (seis) meses antes do término dos mandatos.

Parágrafo único: Não ocorrendo à eleição da nova diretoria, por inexistência de concorrentes ou qualquer outro qualquer motivo, a diretoria atuante permanecerá nas funções até a eleição dos sucessores.

Art. 35 - Para a eleição do Conselho-Diretor as chapas deverão ser compostas de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Esportivo e Substituto-Geral, não se admitindo o registro de chapas incompletas.

Parágrafo Único - É pré-requisito à disputa por vaga no Conselho-Diretor da AEBC/GO. que o candidato seja membro da AEBC/GO.

Art. 36 - Para eleição do Conselho Deliberativo-Fiscal as chapas deverão ser compostas de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, não se admitindo o registro de chapas incompletas.

Parágrafo Único - Um mesmo membro não poderá constar como membro da chapa ao Conselho-Diretor e ao Conselho Deliberativo-Fiscal, nem ter participação em duas ou mais chapas.

Art. 37 - Para eleição do Conselho-Diretor e do Conselho Deliberativo-Fiscal, deverão constar obrigatoriamente do Edital de convocação, publicado no site oficial da AEBC/GO. (quando houver):

- a) O prazo para registro das chapas e o local onde as mesmas poderão ser inscritas;
- b) A data e horário das eleições; e
- c) O período em que se admitirá campanha eleitoral.

Art. 38 - A comissão eleitoral será formada por 03 (três) membros, escolhidos pelo Conselho-Diretor entre membros quites com a AEBC/GO, a quem caberá os trabalhos de preparo, coordenação e apuração dos votos.

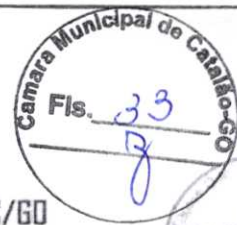
Art. 39 - É admitida a reeleição dos membros do Conselho-Diretor e do Conselho Deliberativo-Fiscal.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

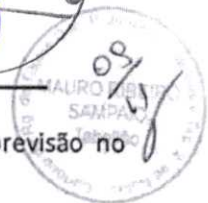
Art. 40 - O patrimônio da AEBC/GO será constituído pelos bens móveis e imóveis e por direito, títulos e saldos que o mesmo possuir, além de:

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALÃO - AEBC/GO



- a) Contribuição mensal dos associados contribuintes e atletas, conforme previsão no regimento interno;
- b) Doações;
- c) Patrocínios;
- d) Produtos de operações financeiras;
- e) Rendas, em seu favor, constituídas por terceiros; e
- f) Outras receitas - lícitas - de qualquer natureza;

Art. 41 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 42 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99)

CAPÍTULO VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99).

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

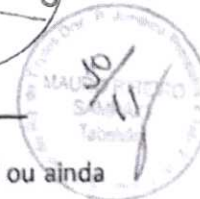
Art. 44 - Os membros da AEBC/GO não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade.

Art. 45 - O pavilhão, o emblema e os uniformes do que forem aprovados pelo Conselho-Diretor devem procurar manter as cores oficiais tanto quanto possível, podendo ser alterados em caso de parceria com outras entidades ou por interesse de marketing.

Art. 46 - É expressamente proibida nas dependências da AEBC/GO, a prática de qualquer jogo, considerado pelo Conselho-Diretor, prejudicial ao interesse ou as finalidades da AEBC/GO

Art. 47 - Nas questões em que se torne necessário, o Presidente da AEBC/GO, ouvido os demais componentes do Conselho-Diretor, poderá contratar os serviços de advogado habilitado e de

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BASQUETE DE CATALÃO - AEBC/GO

comprovada idoneidade para defender os interesses da AEBC/GO, na esfera judicial ou ainda nas Confederações, Federações, Ligas ou Conselho de Desportos.

Art. 48 - A critério da Diretoria da AEBC/GO, poderão ser criados cargos dentro de sua estrutura administrativa, visando à fluência dos serviços da entidade.

Art. 49 - Extraordinariamente, o mandato do Conselho-Diretor e do Conselho Fiscal eleitos após o registro em cartório desse atual estatuto, iniciará da data do registro do ano corrente e estenderá até o final do ano de 2026.

Art. 50 - No caso de dissolução do AEBC/GO, depois de pagos todos os débitos existentes, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída, escolhida pela Assembleia Geral de Liquidação.

Art. 51 - Elege-se o foro da cidade de CATALÃO/GO para dirimir quaisquer questões judiciais que possam surgir.

Art. 52 - O presente Estatuto entrará em vigor assim que for registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade.

Art. 53 - O Conselho Diretor, verificando as necessidades do momento, deverá apresentar, em momento oportuno, um projeto de Regimento Interno, para regulamentar este Estatuto e para tratar de outros assuntos para aprovação do Conselho Deliberativo-Fiscal, que atuará como casa-revisora.

Art. 54q - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho-Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Catalão/GO, 01 de Janeiro de 2021.

Moisés Pereira de Andrade

CPF: 958.316.901-30

Presidente

Marcelo Paschoal Safatle Sebba

CPF: 713.595.321-53

Vice-Presidente

Alessandro Pereira Nicolau

CPF: 716.007.441-68

Secretário

Tesoureiro

Barbosa

Conselho Fiscal

Juliana Sterci da
Juliana Sterci da

Suplente

Olimpio de Almeida Lage
071.537.436-26
Cassiano Figueira

Conselho Fiscal


Jacqueline Franca

Suplente

Bones

Conselho Fiscal

Ramwak

Suplente

CPF: 008.524.031-19
Suplente
Michel Fernandes Camargo
OAB-GO: N° 26.861

Michel Fernandes Camargo
OAB-GO: N° 26.851



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTEIRO DE REGISTRO TITULO E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAÇÃO 2 DE NOTAS DE SALAÇÃO
CNPJ: 02.718.874/0001-48 TABELAÇÃO: MAURO ROBERTO SANTOS
ALCOBAÇA, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75081-480 - CATEGORIA 3-00 - TELEFONE: (61) 344.9000 - FAX: (61) 344.9000

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 75,
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.657 e registrado sob
o nº 2.998, às fls. 191V/196V. Dou fé. CATALÃO-GO,
29/05/2022.

Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

~~DEL SAMARA CRISTINA ESPERIDIAO SAMPAIO~~ Substitua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22956195/2022



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MOISES PEREIRA DE ANDRADE

OU

CPF n. 958.316.901-30

Certidão emitida em 23/08/2022, às 09:07:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 23/08/2022, às 02:08:43.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 22956195

Código de Validação: FC14 5A99 40D2 82C2 8910 9245 9A5E 57DB

Data da Atualização: 23/08/2022, às 02:08:43





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
º : 104934180527

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Moises Pereira de Andrade
Nome da Mãe : Maria da Luz Pereira de Andrade
Data de Nascimento : 02/04/1982
CPF : 95831690130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104934180527

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 23 de agosto de 2022, às 09:04:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 23/08/2022 - 09:04:17
Validação pelo código: 104934180527, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104434130085

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Marcelo Paschoal Safatle Sebba
Nome da Mãe : Maria Celia Paschoal Safatle Sebba
Data de Nascimento : 26/02/1981
CPF : 71359532153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104434130085

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 23 de agosto de 2022, às 09:21:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



22956952/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCELO PASCHOAL SAFATLE SEBBA

OU

CPF n. 713.595.321-53

Certidão emitida em 23/08/2022, às 09:22:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 23/08/2022, às 02:08:43.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 22956952

Código de Validação: ACDC DBA6 FE9C 8749 53D8 6EA7 5AFD 0B6C

Data da Atualização: 23/08/2022, às 02:08:43

